



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 14/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 14/2017**, o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, com base no **artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, 31 de Setembro de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: 
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: 
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO

Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:DA407021**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
13/2017**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 13/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 13/2017**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai–MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO

Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:B94D624F**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
14/2017**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 14/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 14/2017**, o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.


CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI Estado de Mato Grosso do Sul	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV
---	--	-----------------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 - Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	03 - Nº DO PROCESSO
GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTÊVAO	Nº 14/17	2017
	05 - CNPJ	06 - UF
26.857.243/0001-34		MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA
2017	DESPESAS DIVERSAS		QUANTIDADE
			11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO
			TÉRMINO
			OUTUBRO/2017
			DEZEMBRO/2017

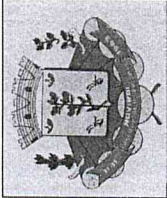
PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE
	CORRENTE	
	PAGAMENTO DE DESPESAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, AGUA, LUZ, TELEFONE, GÁS, ENXOVAL DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, CALÇADOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, COMBUSTIVEL, JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, ESTRUTURAIS, MECÂNICOS. E MATERIAL PERMANENTE	6.480,00
		-0-
		6.480,00
		-0-
		6.480,00
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA	
	TOTAL GERAL	6.480,00

17 - AUTENTICAÇÃO

JULIANA DE FATIMA NUNES PIMENTEL F
 ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

 NAVIRAI-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAI
-Estado de Mato Grosso do Sul

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTÊVAO	02 - AÇÃO REPASSE DE RECURSOS PARA O GRUPO ESPÍRITA PAULO E ESTEVAO	3 - Nº DO PROCESSO
--	--	--------------------

04 - ANO	05 - META	05 - MESES												CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)		
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
2017	3 MESES													2.160,00	2.160,00	2.160,00

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) **RS6.480,00**

04 - ANO	05 - META	12 - MESES												PROONENTE (EM R\$ 1,00)		
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS: **RS 6.480,00**

13 - AUTENTICAÇÃO

JULIANA DE FATIMA NUNES PIMENTEL FLORES
PRESIDENTE

ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE
LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 974/17/GEAS

De: Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social

Para: Clodomiro Nicacio Nascimento - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº14/17 celebrado entre a entidade Grupo Espirita Paulo & Estevão mantenedor do Albergue Alvorecer do Labor e o município de Naviraí no valor de R\$ 6.480,00 divididos em 3 parcelas iguais de R\$ 2.160,00 , o qual será custeado com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

Justificamos que a entidade atende a população de rua que procura por abrigo diuturnamente e que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter.

Fonte - 82 elemento de despesa: 4371

Navirai/MS 05 de setembro de 2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL